

assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, nos termos do artigo 2º, inciso X da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

**Art. 3º** Compete à Comissão de Seleção analisar e julgar o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria, nos termos do disposto no *caput* do artigo 27 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e do artigo 19 do Edital de Chamamento nº 01/2022.

**Art. 4º** Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes deste chamamento público.

§ 1º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que incida na vedação descrita no parágrafo antecedente.

§ 2º Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata o § 2º desse artigo, deve o membro da Comissão de Seleção ser imediatamente afastado, sendo substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

28 de abril de 2022

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### COMUNICADO SMASDH Nº 001/2022

*Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho visando à participação conjunta entre o Poder Público Municipal e representantes da Sociedade Civil na discussão de políticas públicas relacionadas à segurança alimentar da população em situação de rua no município de Campinas/SP.*

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH, COMUNICA a criação de GRUPO DE TRABALHO visando a participação conjunta com o Poder Público Municipal de representantes da sociedade civil na discussão de políticas públicas relacionadas especificamente à segurança alimentar da população em situação de rua de Campinas.

O Grupo de Trabalho será composto por:

I. representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, sendo:

- 01 (um) indicado pelo Gabinete, responsável pela coordenação dos trabalhos;
- 01 (um) indicado pelo Departamento de Operações da Assistência Social;
- 01 (um) indicado pelo Departamento de Segurança Alimentar.

II. representantes da Sociedade Civil, sendo:

- 02 (dois) membros indicados pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar;
  - 02 (dois) membros indicados Conselho Municipal de Assistência Social;
  - 02 (dois) membros indicados pelo Comitê Gestor Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da População em situação de rua (Comitê POP Rua);
  - 02 (dois) membros indicados pelas Organizações e movimentos da sociedade civil responsáveis por doação de alimentos à população em situação de rua;
  - 02 (dois) membros indicados por representantes da população em situação de rua.
- Os 02 (dois) representantes indicados pelos responsáveis de cada seguimento relacionado acima, interessados em compor o Grupo de Trabalho, deverão encaminhar nome completo, e-mail e telefone de contato, para o e-mail: [assistencia.social@campinas.sp.gov.br](mailto:assistencia.social@campinas.sp.gov.br), indicando qual seguimento representa, e comparecer na primeira reunião presencial que será realizada no dia 01/06/2022, às 18h00, no Salão Vermelho do Paço Municipal (Av. Anchieta, 200, Centro, Campinas), ocasião em que serão escolhidos os 02 (dois) representantes entre os seus pares presentes, caso haja o número de interessados superior ao número de acentos para cada segmento.

A participação no Grupo de Trabalho não será remunerada, sendo considerada como relevante serviço público.

O Grupo de Trabalho terá duração improrrogável de 90 (noventa dias), a contar da data da primeira reunião.

Campinas, 28 de abril de 2022

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES - COMEN

*Atos do Conselho*

O Conselho Municipal de Entorpecentes criado pela Lei Municipal no. 6.849/91 de 17 de dezembro de 1991 e alterada pelas Leis Municipais nos. 10.749/2000, 12.137/2004 e 13.031/2007, no âmbito de sua competência legal, CONVOCA seus membros titulares e suplentes para **REUNIÃO ORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **02/05/2022 às 08h00, VIRTUALMENTE**, pelo link:

<https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/mar-oh4-gbp-vtj>,

ou

<https://us06web.zoom.us/j/83108950186?pwd=VUySbnRaeWJDZUdsMnRlVUhpWHNSZz09>

**Pauta:**

- 1- Informes
- 2- Aprovação da ata da reunião anterior;
- 3- Retorno do que foi discutido nos tipos de Estrutura, Prevenção e Rede de Cuidados para deliberação

Campinas, 28 de abril de 2022

**MARILDA G. MARTINS**

Presidente do Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

Processo Administrativo nº PMC. 2021.00060792-13

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registro de Preços - Fornecimento de amido de milho e farinha de trigo integral

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

-**SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 191/2022, no valor de R\$ 19.775,00 (Dezenove mil setecentos e setenta e cinco reais).

-**ALTERNATIVA LÍCITA LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 191/2022, no valor de R\$ 21.550,00 (Vinte e um mil quinhentos e cinquenta reais). Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 27 de abril de 2022

**JOSE TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

### PROCESSO SEI Nº: 2016.00006016-10

*Interessado: GENERALI BRASIL SEGUROS S.A Assunto: Devolução de caução*  
A vista da solicitação da empresa GENERALI BRASIL SEGUROS S.A, inscrita através do CNPJ de nº. 33.072.307/0001-57, referente conclusão do contrato nº 064/2017, autorizo a devolução da garantia efetuada sob a forma de caução em dinheiro no valor de R\$ 3.725,00 (Três mil setecentos e vinte e cinco reais), na forma prevista no § 4º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria de Finanças para providências, quanto à liberação da caução, cientificação da empresa para retirada da garantia em questão, através de representante legal, devidamente credenciado, que deverá apresentar o comprovante original do recolhimento.

Campinas, 25 de abril de 2022

**JOSE TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

### RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PERÍODO 1º TRIMESTRE / 2022

*Publicação - (Artigo 256 da Constituição Estadual)*

RECEITAS ARRECADADAS	ACUMULADO
<b>IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU</b>	<b>506.859.466,60</b>
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	49.439.204,01
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	352.974.639,86
Imposto de Renda Retido na Fonte	73.977.900,30
Dívida Ativa de Impostos	61.635.141,02
Multa/Juros provenientes de impostos	37.855.339,08
Fundo de Participação dos Municípios	30.098.376,84
Imposto Territorial Rural	79.188,55
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	312.097.714,28
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	233.277.442,01
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	2.373.963,94
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>1.660.668.376,49</b>
<b>DEDUÇÃO - CONTRIBUIÇÃO AO FUNDEB</b>	<b>-115.585.336,91</b>
<b>QSE, CONVÊNIOS E OUTROS RECURSOS ADICIONAIS</b>	<b>25.693.728,87</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	986.205,69
Recursos recebidos do FUNDEB	114.570.052,01
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	1.368.975,49
<b>TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS</b>	<b>142.618.962,06</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>1.687.702.001,64</b>

DESPESAS DO ENSINO	ACUMULADO
<b>DESPESA TOTAL DO ENSINO</b>	
12.122 - Administração Geral da Educação Básica	12.221.018,10
12.306 - Alimentação Escolar	138.316.157,85
12.361 - Ensino Fundamental	158.659.181,94
12.362 - Ensino Médio (Vinculado)	1.544.710,20
12.363 - Ensino Profissional	6.502.139,75
12.365 - Educação Infantil	415.993.619,78
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	12.372.747,06
12.367 - Educação Especial	13.444.845,00
(=) TOTAL DA DESPESA DO ENSINO	759.054.419,68
(-) DESPESAS ATÍPICAS EM MDE OU DE RECURSOS VINCULADOS	194.583.938,93
(-) RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES - MDE E FUNDEB	1.932.026,73
(+) VALOR EFETIVAMENTE RETIDO AO FUNDEB	1.015.284,90
(-) PARCELA EMPENHADA DO GANHO LÍQUIDO - FUNDEB	0,00
(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO	563.553.738,92
APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	33,94%
<b>FUNDEB</b>	
APLICAÇÃO NOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	61.600.000,00
APLICAÇÃO EM DEMAIS DESPESAS - FUNDEB	72.192.015,87
APLICAÇÃO NOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	53,8%
RECURSO RECEBIDO NO EXERCÍCIO NÃO UTILIZADO	-19.221.963,86
<b>REPASSES DESCENDIAIS À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96</b>	<b>48.599.710,52</b>

**DÁRIO JORGE GIOLO SAADI**

Prefeito Municipal

**JOSE TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

**JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA**

Diretor DECOR - CRC ISP 160065/O-3

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

### AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)) :

**Pregão Eletrônico nº "025/2022"**

**Processo Administrativo nº FUMEC2022.00000666-08**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados

de MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, UNIFORMES, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA (mediante ressarcimento), nas edificações ocupadas pela Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 05/05/2022**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/05/2022 - 09:00 h.**

**OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002022OC00031.**

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)), através da opção: Edital

Campinas, 28 de abril de 2022

**LEANDRO CARVALHO DE OLIVEIRA**  
Assessor Técnico

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

## JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - 2ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 28/04/2022 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)

### 01) PROCESSO 2018/03/00262

**Interessado(a): BANCO SAFRA S/A**

**Advogado(a):** Fabrício Ribeiro Fernandes - OAB/SP 161.031

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Principal

**AIIM Nº:** 003295/2018

**Recurso de Ofício:** Departamento de Receitas Mobiliárias

**Relator(a):** Rebecca Farinella Tognella

**EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO - ISSQN - SERVIÇOS DE FIANÇA E CONGÊNERES - ITEM 15.08 DA LISTA ANEXAA? LEI COMPLEMENTAR 116/2003 - CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DO AIIM Nº 003295/2018 - COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO ANTERIORMENTE A? LAVRATURA DO AUTO DE INFRACÇÃO - ART. 156, I DO CTN - CONFIRMAÇÃO DE LEGALIDADE PELA SEGUNDA INSTANCIA ADMINISTRATIVA - RECURSO OFICIAL CONHECIDO E NA?O PROVIDO.**

**DECISÃO:** Após a leitura de relatório e voto da relatora, os integrantes da 2ª Câmara decidiram, por unanimidade, **CONHECER O RECURSO DE OFÍCIO** interposto, uma vez que foram atendidos os requisitos de admissibilidade, e, quanto ao seu mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo-se intacta a Decisão de Primeira Instância Administrativa, publicada em 10/03/2022, a qual determinou o cancelamento integral do AIIM nº 003295/2018, com fulcro no art. 156, I do CTN e artigos 74 e 75 da Lei Municipal 13.104/2007, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e esta?o esculpidos no art. 37 da Carta Magna de 1988, por medida de estrita legalidade e tutela ao erário municipal. Acompanhou o julgamento a Dra. Juliana Vidaller Lambert, OAB/SP 328.412.

### 02) PROCESSO SEI PMC.2018.00004475-30

**Interessado(a): ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS**

**Advogado(a):** Andréa de Toledo Pierri - OAB/SP 115.022

**Tributo/Assunto:** IPTU - Imunidade Tributária

**Código Cartográfico Nº:** 3421.33.75.0010.01001

**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2022.00010443-22

**Relator(a):** Alessandra Mayumi Noël Viola

Após a leitura de relatório, sustentação oral realizada pela Dra. Marina de Mesquita Silva - OAB/SP 236.438, representante do interessado, e a leitura do voto pela relatora, o julgamento foi suspenso em razão de **PEDIDO DE VISTA** pelo julgador, Dr. Carlos de Jesus Ramos Ribeiro, nos termos do artigo 24, V da Lei Municipal 8.129/1994 e do artigo 28 do Decreto Municipal 11.992/1995, para melhor análise sobre a matéria em debate. O processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º do Decreto Municipal 11.992/1995. O Presidente da 2ª Câmara, Dr. Alex Sanches Tranche, declarou-se impedido para julgar e presidir a sessão em razão de já feito apreciação de mérito neste processo, com base no art. 56, VIII, da Lei Municipal 8.129/1994 c.c. art. 14, VI, do Decreto Municipal 11.992/1995.

### 03) PROCESSO SEI PMC.2018.00004488-54

**Interessado(a): ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS**

**Advogado(a):** Andréa de Toledo Pierri - OAB/SP 115.022

**Tributo/Assunto:** IPTU - Imunidade Tributária

**Código Cartográfico Nº:** 3421.33.75.0291.01001

**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2022.00010451-32

**Relator(a):** Alessandra Mayumi Noël Viola

Após a leitura de relatório, sustentação oral realizada pela Dra. Marina de Mesquita Silva - OAB/SP 236.438, representante do interessado, e a leitura do voto pela relatora, o julgamento foi suspenso em razão de **PEDIDO DE VISTA** pelo julgador, Dr. Carlos de Jesus Ramos Ribeiro, nos termos do artigo 24, V da Lei Municipal 8.129/1994 e do artigo 28 do Decreto Municipal 11.992/1995, para melhor análise sobre a matéria em debate. O processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º do Decreto Municipal 11.992/1995. O Presidente da 2ª Câmara, Dr. Alex Sanches Tranche, declarou-se impedido para julgar e presidir a sessão em razão de já feito apreciação de mérito neste processo, com base no art. 56, VIII, da Lei Municipal 8.129/1994 c.c. art. 14, VI, do Decreto Municipal 11.992/1995.

### 04) PROCESSO SEI PMC.2018.00004489-35

**Interessado(a): ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS**

**Advogado(a):** Andréa de Toledo Pierri - OAB/SP 115.022

**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação de Lançamento

**Código Cartográfico Nº:** 3421.33.75.0533.00000

**Recurso voluntário:** Processo SEI PMC.2021.00079756-97

**Relator(a):** Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

**O JULGAMENTO DESTES PROCESSOS FOI SUSPENSO**, a pedido do julgador Dr. Carlos de Jesus Ramos Ribeiro, para que concluisse sua análise. O processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º do Decreto Municipal nº 11.992/1995. Acompanhou a sessão a Dra. Marina de Mesquita Silva - OAB/SP 236.438, representante do interessado.

### 05) PROCESSO SEI PMC.2018.00004497-45

**Interessado(a): ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS**

**Advogado(a):** Andréa de Toledo Pierri - OAB/SP 115.022

**Tributo/Assunto:** IPTU - Imunidade Tributária

**Código Cartográfico Nº:** 3421.34.06.0560.00000

**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2022.00010476-91

**Relator(a):** Alex Sanches Tranche

**O JULGAMENTO DESTES PROCESSOS FOI SUSPENSO** em razão do seu relator Dr. Alex Sanches Tranche, Presidente da 2ª Câmara, ter se declarado impedido para conhecer e julgar o recurso interposto, nos termos do artigo 56, VIII da Lei Municipal 8129/1994 c.c. art. 14, VI, do Decreto Municipal 11.992/1995 e encaminhado ao Presidente da Junta de Recursos Tributários, **PARA QUE SEJA DESIGNADO NOVO RELATOR**, nos termos do artigo 14, VI do Decreto Municipal 11.992/1995.

### 06) PROCESSO SEI PMC.2018.00004524-52

**Interessado(a): ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS**

**Advogado(a):** Andréa de Toledo Pierri - OAB/SP 115.022

**Tributo/Assunto:** IPTU - Imunidade Tributária

**Código Cartográfico Nº:** 3421.34.06.0637.00000

**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2022.00010519-65

**Relator(a):** Alex Sanches Tranche

**O JULGAMENTO DESTES PROCESSOS FOI SUSPENSO** em razão do seu relator Dr. Alex Sanches Tranche, Presidente da 2ª Câmara, ter se declarado impedido para conhecer e julgar o recurso interposto, nos termos do artigo 56, VIII da Lei Municipal 8129/1994 c.c. art. 14, VI, do Decreto Municipal 11.992/1995 e encaminhado ao Presidente da Junta de Recursos Tributários, **PARA QUE SEJA DESIGNADO NOVO RELATOR**, nos termos do artigo 14, VI do Decreto Municipal 11.992/1995.

### 07) PROCESSO SEI PMC.2019.00005276-57

**Interessado(a): ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS**

**Advogado(a):** Andréa de Toledo Pierri - OAB/SP 115.022

**Tributo/Assunto:** IPTU - Imunidade Tributária

**Código Cartográfico Nº:** 3421.34.06.0607.00000

**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2022.00010503-06

**Relator(a):** Tiago Souto Ribeiro

Após a leitura de relatório, sustentação oral realizada pela Dra. Marina de Mesquita Silva - OAB/SP 236.438, representante do interessado, e a leitura do voto pelo relator, o julgamento foi suspenso em razão de **PEDIDO DE VISTA** pelo julgador, Dr. Carlos de Jesus Ramos Ribeiro, nos termos do artigo 24, V da Lei Municipal 8.129/1994 e do artigo 28 do Decreto Municipal 11.992/1995, para melhor análise sobre a matéria em debate. O processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º do Decreto Municipal 11.992/1995. O Presidente da 2ª Câmara, Dr. Alex Sanches Tranche, declarou-se impedido para julgar e presidir a sessão em razão de já feito apreciação de mérito neste processo, com base no art. 56, VIII, da Lei Municipal 8.129/1994 c.c. art. 14, VI, do Decreto Municipal 11.992/1995.

### 08) PROCESSO SEI PMC.2020.00006739-03

**Interessado(a): ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS**

**Advogado(a):** Andréa de Toledo Pierri - OAB/SP 115.022

**Tributo/Assunto:** IPTU - Imunidade Tributária

**Código Cartográfico Nº:** 3421.34.06.0572.00000

**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2020.00006739-03

**Relator(a):** Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

**O JULGAMENTO DESTES PROCESSOS FOI SUSPENSO**, a pedido do julgador Dr. Carlos de Jesus Ramos Ribeiro, para que concluisse sua análise. O processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º do Decreto Municipal nº 11.992/1995. Acompanhou a sessão a Dra. Marina de Mesquita Silva - OAB/SP 236.438, representante do interessado.

### 09) PROCESSO SEI PMC.2020.00006741-10

**Interessado(a): ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS**

**Advogado(a):** Andréa de Toledo Pierri - OAB/SP 115.022

**Tributo/Assunto:** IPTU - Imunidade Tributária

**Código Cartográfico Nº:** 3421.34.06.0584.00000

**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2022.00010495-53

**Relator(a):** Tiago Souto Ribeiro

Após a leitura de relatório, sustentação oral realizada pela Dra. Marina de Mesquita Silva - OAB/SP 236.438, representante do interessado, e a leitura do voto pelo relator, o julgamento foi suspenso em razão de **PEDIDO DE VISTA** pelo julgador, Dr. Carlos de Jesus Ramos Ribeiro, nos termos do artigo 24, V da Lei Municipal 8.129/1994 e do artigo 28 do Decreto Municipal 11.992/1995, para melhor análise sobre a matéria em debate. O processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º do Decreto Municipal 11.992/1995. O Presidente da 2ª Câmara, Dr. Alex Sanches Tranche, declarou-se impedido para julgar e presidir a sessão em razão de já feito apreciação de mérito neste processo, com base no art. 56, VIII, da Lei Municipal 8.129/1994 c.c. art. 14, VI, do Decreto Municipal 11.992/1995.

### 10) PROCESSO SEI PMC.2020.00033797-47

**Interessado(a): IRMA TREVISAN CARAÚNA**

**Advogado(a):** não consta representação

**Tributo/Assunto:** IPTU - Isenção

**Código Cartográfico Nº:** 3433.51.52.0664.01001

**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2020.00045428-89

**EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU-CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO COM RECONHECIMENTO DA ISENÇÃO PREVISTA NO INCISO I DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL 11.111/2001 - APOSENTADA -COMPROVAÇÃO DE A INTERESSADA NÃO TER QUALQUER PARTICIPAÇÃO EM PESSOA JURÍDICA (8º DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL 11.111/2001). A INSCRIÇÃO DE MEI (MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL) É MODALIDADE DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL, E NÃO DE PESSOA JURÍDICA (ART.966 DO CÓDIGO CIVIL E Resolução CGSN nº 140/2018). NÃO PROVIDA A TEMPESTIVA EXTINÇÃO DA INSCRIÇÃO FAZENDÁRIA (CNPJ) EMPRESARIAL DA RECORRENTE COMO MEI - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO.**

**DECISÃO:** Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 2ª Câmara decidiram, por unanimidade, **CONHECER O RECURSO VOLUNTÁRIO** interposto, uma vez que foram atendidos os requisitos de admissibilidade, e, quanto ao seu mérito, **DAR PROVIMENTO** para reformar decisão de 1ª instância publicada no D.O.M. em 26/08/2020, pelo cancelamento do lançamento do IPTU do imóvel de código cartográfico nº 3433.51.52.0664.01001, com reconhecimento da isenção de IPTU, conforme inciso I do artigo 4º, da Lei Municipal 11.111/2001, a partir de 2021, observado o limite 416 UFIC's (artigo 4º, inc. I, 'd', da Lei Municipal 11.111/2001).

**CARLOS DE JESUS RAMOS RIBEIRO**

Presidente desta Sessão